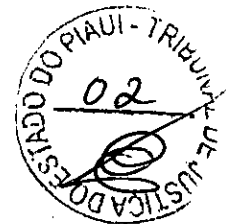




UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 Centro de Ciências Humanas e Letras
 Departamento de Serviço Social
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO



Ofício 01/2015

Teresina, 20 de janeiro de 2015

Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho
Presidente do tribunal de Justiça do estado do Piauí

A Universidade Federal do Piauí - UFPI tem contado com a parceria deste tribunal para a prática pedagógica do Estágio Obrigatório de vários dos nossos cursos de graduação, oferecendo aos nossos acadêmicos a oportunidade de aprendizado da prática profissional das diversas áreas, sob supervisão dos competentes técnicos da instituição, mediante convênio firmado entre este Tribunal e a UFPI.

Para a continuidade dessa prática solicitamos a renovação do Termo de Convênio para a qual encaminhamos a documentação pertinente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, através dos contatos: Coordenação de Estágio Obrigatório-CEO (3215-5553) ou Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social (9452-1681). *↳ Prof. Rosália*

Atenciosamente,

Lúcia
 Profa. Lúcia da Silva Vilarinho
 Coordenadora de Estágio

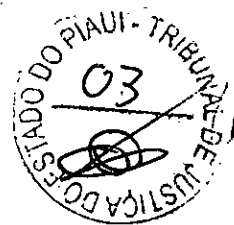
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Protocolo Geral
 Registro: 0152572 usu cad.: JUT
 Data: 22/01/2015 às 08:15
 Assunto: ESTÁGIO OBRIGATORIO

Ass: _____

99 (02) Raimundo
~~59-13~~ *div. 13*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



TERMO DE CONVÊNIO N.º _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO [Tribunal de Justiça do Estado do Piauí] PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.

A Fundação Universidade Federal do Piauí, sediada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portela-Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.517.387/0001-34, representada neste ato pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes e a Empresa/ Instituição Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situada na Rua/ AvenidaPraça Des. Edgard Nogueira, n.º s/n Bairro Cabral, na cidade de Teresina - PI CEP 64.000-830, inscrita no CNPJ/Conselho sob o n.º 06981344/00001.05, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio para a realização de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei Federal N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados e freqüentando nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a concedente e o Estagiário com interveniência obrigatória da UFPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário e a concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a entidade concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA UFPI

Compete a UFPI:

- I. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Obrigatório, mediante critérios pré-estabelecidos e encaminhá-los a entidade concedente;
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- III. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
- IV. Informar a entidade concedente todos os desligamentos de Estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
- V. Efetuar seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, para o período correspondente a realização do Estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete a [Tribunal de Justiça do Estado do Piauí]:

- I. Informar a UFPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes a sua programação de estágio;
- II. Propiciar ao Estagiário condições adequadas para desempenhar suas atividades na área de sua formação profissional;
- III. Disciplinar suas relações com o Estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do Estagiário no Plano de Estágio e na avaliação do processo como um todo;
- V. Coadjuvar a UFPI, quando solicitada, elaboração do Plano de Estágio, e na avaliação do processo como um todo;
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA ALTERAÇÃO

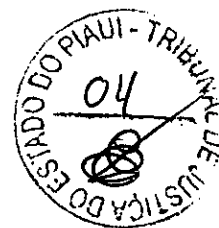
O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo, entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos estágios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estagiário será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades discentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente ao Término do Compromisso;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) Pelo descumprimento, por parte do Estagiário, das condições do presente Termo de Convênio;
- d) Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
- e) Pelo não comparecimento do Estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- f) Por interesse ou conveniência da entidade concedente e/ou da UFPI;
- g) Por conclusão ou interrupção do Curso pelo aluno;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos Convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio só poderá ser alterado quaisquer de suas Cláusulas inclusive objetivos e prazo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Este contrato somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Piauí.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistirá.

Teresina (PI), | | de | | de | |.

Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

EMPRESA / INSTITUIÇÃO
ASSINATURA E CARIMBO

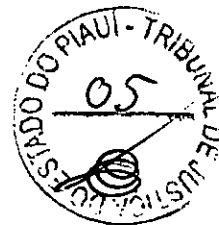
TESTEMUNHAS:

Jullyane Alves Teixeira
Coordenadora de Estágio Obrigatório
SIAPE 042.3512
CPF. 202.807.263-68

NOME COMPLETO E CPF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



TERMO DE CONVÊNIO N.º _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO [Tribunal de Justiça do Estado do Piauí] PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.

A Fundação Universidade Federal do Piauí, sediada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portela-Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.517.387/0001-34, representada neste ato pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes e a Empresa/ Instituição Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situada na Rua/ Avenida Praça Des. Edgard Nogueira, n.º s/n Bairro Cabral, na cidade de Teresina - PI, CEP 64.000-830, inscrita no CNPJ/Conselho sob o n.º 06981344/00001.05, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio para a realização de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei Federal N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados e freqüentando nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a concedente e o Estagiário com interveniência obrigatória da UFPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário e a concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a entidade concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA UFPI

Compete a UFPI:

- I. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Obrigatório, mediante critérios pré-estabelecidos e encaminhá-los a entidade concedente;
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- III. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
- IV. Informar a entidade concedente todos os desligamentos de Estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
- V. Efetuar seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, para o período correspondente a realização do Estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete a [Tribunal de Justiça do Estado do Piauí]:

- I. Informar a UFPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes a sua programação de estágio;
- II. Propiciar ao Estagiário condições adequadas para desempenhar suas atividades na área de sua formação profissional;
- III. Disciplinar suas relações com o Estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do Estagiário no Plano de Estágio e na avaliação do processo como um todo;
- V. Coadjuvar a UFPI, quando solicitada, elaboração do Plano de Estágio, e na avaliação do processo como um todo;
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA ALTERAÇÃO

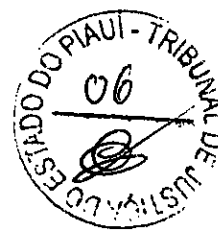
O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo, entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos estágios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estagiário será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades discentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente ao Término do Compromisso;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) Pelo descumprimento, por parte do Estagiário, das condições do presente Termo de Convênio;
- d) Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
- e) Pelo não comparecimento do Estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- f) Por interesse ou conveniência da entidade concedente e/ou da UFPI;
- g) Por conclusão ou interrupção do Curso pelo aluno;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENIENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos Convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio só poderá ser alterado quaisquer de suas Cláusulas inclusive objetivos e prazo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Este contrato somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Piauí.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistirá.

Teresina (PI), [] de [] de [].

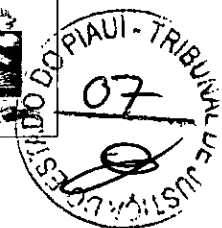
Prof. Dr.ª Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

EMPRESA / INSTITUIÇÃO
ASSINATURA E CARIMBO

TESTEMUNHAS:

Jullyane Alves Teixeira
Coordenadora de Estágio Obrigatório
SIAPE 042.3512
CPF. 202.807.263-68

NOME COMPLETO E CPF



FICHA Nº.: _____ Data: ____/____/____

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

1. RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA: _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

CNPJ/Nº CONSELHO: _____

2. ENDEREÇO: Nº: _____

BAIRRO/COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX:() _____ CIDADE (UF): _____

E-MAIL: _____

3. REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

4. RESPONSÁVEL ESTÁGIO:

CARGO/FUNÇÃO: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

5. INDICAR A(S) ÁREA(S) QUE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO ACEITA ESTAGIÁRIOS:

<input type="checkbox"/>	ADMINISTRAÇÃO	<input type="checkbox"/>	ENFERMAGEM	<input type="checkbox"/>	LETRAS
<input type="checkbox"/>	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	ESTATÍSTICA	<input type="checkbox"/>	MATEMÁTICA
<input type="checkbox"/>	ARQUEOLOGIA ARTES RUPESTRES	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	<input type="checkbox"/>	MEDICINA
<input type="checkbox"/>	ARQUITETURA E URBANISMO	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	<input type="checkbox"/>	MEDICINA VETERINÁRIA
<input type="checkbox"/>	ARTES VISUAIS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA CIVIL	<input type="checkbox"/>	MODA, DESIGN E ESTILISMO
<input type="checkbox"/>	BIOMEDICINA	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	<input type="checkbox"/>	MÚSICA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE PESCA	<input type="checkbox"/>	NUTRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/>	ODONTOLOGIA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	PEDAGOGIA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIA DA NATUREZA	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA FLORESTAL	<input type="checkbox"/>	PSICOLOGIA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA MECÂNICA	<input type="checkbox"/>	QUÍMICA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	<input type="checkbox"/>	FARMÁCIA	<input type="checkbox"/>	SERVIÇO SOCIAL
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS SOCIAIS	<input type="checkbox"/>	FILOSOFIA	<input type="checkbox"/>	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIA POLÍTICA	<input type="checkbox"/>	FÍSICA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
<input type="checkbox"/>	COMUNICAÇÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/>	FISIOTERAPIA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<input type="checkbox"/>	DIREITO	<input type="checkbox"/>	GEOGRAFIA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	<input type="checkbox"/>	HISTÓRIA	<input type="checkbox"/>	TURISMO
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/>	JORNALISMO	<input type="checkbox"/>	ZOOTECNIA

6. INDICAR A QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIO/CURSO QUE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO NECESSITA/SEMESTRE:

7. ALEM DO APRENDIZADO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL A EMPRESA/INSTITUIÇÃO OFERECE:

ALOJAMENTO BOLSA VALE REFEIÇÃO VALE TRANSPORTE

(especificar) _____

8. INDICAR NOME COMPLETO DO SUPERVISOR DE CAMPO/ÁREA:

CIDADE (UF): _____ Data: ____/____/____

Responsável Legal da Empresa/Instituição - Assinatura e Carimbo

RECEBIDO
Presidência Geral
SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Em 22 / 01 / 15
Mária do Socorro M. dos S. Oliveira

Despacho;
1. R. hoje;
2. Encaminhem-se os autos, p/ Secretaria Geral p/ providências necessárias.
The 22/01/15.

Selma Oliveira F. de V. Ferreira
Selma Oliveira F. de V. Ferreira
Secretária da Presidência

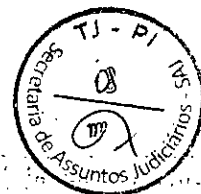
RECEBIDO
Secretaria Geral-TI/PI
Em 22/01/15
JP

DESPACHO.
R. hoje.
Ao Sr. Daniel Barbosa.
DCA, 22/01/15.
[Signature]

RECEBIDO
EM 23/01/15 às 11 h. 40
[Signature]
Sec. de Assuntos Jurídicos - SAJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PROTOCOLO Nº 152572/2015
INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO**

DESPACHO EM DILIGÊNCIA

Trata-se de expediente oriundo da UFPI requerendo renovação de Convênio firmado com o TJPI para a prática pedagógica de Estágio Obrigatório de vários cursos de graduação.


Observando-se a determinação legal da necessidade de análise prévia pela Assessoria Jurídica das minutas dos convênios e editais, conforme determina o parágrafo único do art. 38, da LEI Nº 8.666/93, e considerando a ausência nos autos **da cópia do termo de convênio originário**, encaminhem-se os autos à **GESTÃO DE CONTRATOS** para as devidas providências (juntar cópia do convênio a ser renovado), com a urgência que o caso requer.

Após, voltem os autos para manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Teresina(PI), 16 de abril de 2015.


Sérgio Luiz de Melo Campos
Consultor Jurídico da Presidência

De acordo
7m, 16.04.15



Encaminhado a(o) Gestão de Contratos
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 20 de 04 de 2015,
salvo
matricula: _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS

Documentos recebido nesta data

Às 09:25 hs

Em 22/04/15

Raquel
Agente receptor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Proc. n° _____
Fls. n° 09
Serv. SA
Gestão de Contratos TJ-PI

Processo: 152572/2015

Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Assunto: Renovação de convênio

DESPACHO:

Conforme requerido pela SAJ, às fls. 08, faço juntada aos autos de cópia do convênio a ser renovado.

Advirto, por oportuno, que o citado convênio não foi remetido a esta Coordenação para o devido arquivamento, razão pela qual solicitei, por contato telefônico, à Prof.^a Maria Rosália Ribeiro Brandim, Coordenadora de Estágio Obrigatório da UFPI, o encaminhamento via e-mail da cópia arquivada na conveniada.

Retorno os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Teresina, 28 de abril de 2015.

Lorena e Silva Torres
Analista Judicial - Gestão de Contratos TJPI

De:	Ceo Dados <ceo-dados@ufpi.edu.br>	Proc. n°
Para:	"Tribunal de Justiça-Piauí" <lorena.torres@tjpi.jus.br>	Fls. n° 10
Data:	Ter, Abr 28, 2015, 10:40	Serv. 304
Assunto:	Convênio de Estágio Obrigatório - Universidade Federal do Piauí	Gestão de Contratos TJ-PI
Anexos:	TermodeConvênio EO TJPI fl1.pdf, TermodeConvênio EO TJPI fl2.pdf, FichadeCadastro EO TJPI fl1.pdf, TermodeConvênio EO TJPI fl2.pdf	

Senhora Lorena - TJ/PI,

Em resposta à sua solicitação, enviamos anexo arquivo com o Termo de Convênio de Estágio Obrigatório entre a Universidade Federal do Piauí(UFPI) e o Tribunal de Justiça do Piauí nº 659/2012, de 17/12/2012 para os fins de realização de estágio obrigatório para alunos de cursos de graduação da UFPI junto à este egrégio Tribunal.

Atenciosamente,

Profa. Maria Rosália Ribeiro Brandim
Coordenadora de Estágio Obrigatório
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Universidade Federal do Piauí

Campus Min. Petronio Portella, Bloco VI, Ininga
64.049-550 Teresina - PI
Tel. (86) 3215-5553



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 659/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI.

A Fundação Universidade Federal do Piauí, sediada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portela-Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.517.387/0001-34, representada neste ato pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Regina Ferraz Mendes e a Empresa/ Instituição Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situada na Praça Des. Edgard Nogueira, nº s/n Bairro Cabral, na cidade de Teresina - CEP 64.000-830, inscrita no CNPJ/Conselho sob o n.º 06.981.344/0001.05, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio para a realização de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados e frequentando nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a concedente e o Estagiário com interveniência obrigatória da UFPI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário e a concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a entidade concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DA UFPI

Compete a UFPI:

- I. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Obrigatório, mediante critérios pré-estabelecidos e encaminhá-los a entidade concedente;
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- III. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
- IV. Informar a entidade concedente todos os desligamentos de Estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
- V. Efetuar seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, para o período correspondente a realização do Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete a :

- I. Informar a UFPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes a sua programação de estágio;
- II. Propiciar ao Estagiário condições adequadas para desempenhar suas atividades na área de sua formação profissional;
- III. Disciplinar suas relações com o Estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do Estagiário no Plano de Estágio e na avaliação do processo como um todo;
- V. Coadjuvar a UFPI, quando solicitada, elaboração do Plano de Estágio, e na avaliação do processo como um todo;
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo, entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos estágios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estagiário será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades discentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- Automaticamente ao Término do Compromisso;
- A pedido do Estagiário;
- Pelo descumprimento, por parte do Estagiário, das condições do presente Termo de Convênio;
- Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
- Pelo não comparecimento do Estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- Por interesse ou conveniência da entidade concedente e/ou da UFPI;
- Por conclusão ou interrupção do Curso pelo aluno;
- Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos Convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio só poderá ser alterado quaisquer de suas Cláusulas inclusive objetivos e prazo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Este contrato somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Piauí.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistirão.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2012 .

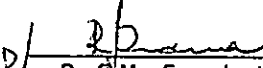
Prof.^a Dr.^a Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
PREG/UFPI



Prof. Dr. Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação


EMPRESA / INSTITUIÇÃO
ASSINATURA E CARIMBO

Evaldo Osvaldo de Moura
Analista Jud. Administrativo - TJ-PI
Mat. 10384741

TESTEMUNHAS:


Prof. Ms. Francinete Paula Silva Dantas Avelino
Coordenadora de Estágio Obrigatório
SIAPE 0422410
CPF. 186.232.553-72


NOME COMPLETO E CPF
025.405.533-89



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

FICHA Nº.: 659 Data: 17/12/2012 Recebido pelo Servidor: _____

FICHA DE CADASTRO DE EMPRESA

1- Razão Social : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Nome de Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Ramo de Atividade: ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER JUCIÁRIO ESTADUAL
CNPJ/Conselho: 06.981.344/0001-05

2- Endereço: PRAÇA DES. EDGARD NOGUEIRA – CENTRO CÍVICO Nº: S/N
Bairro: CABRAL Cidade: TERESINA-PI UF: PI CEP: 64.000-830
E - Mail: Fone: (86) 3216-7412 FAX: (86) 3216-7402

3- Representante Legal: DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES N. PINHEIRO
Cargo ou Função: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Fone: 3216-9092 Ramal:

4- Responsável pelo Estágio: EVALDO OSVALDO DE MOURA
Cargo ou Função: ANALISTA JUD/ ADMINISTRATIVO Fone: 3221-7315 Ramal:

5- Indique as áreas em que a Empresa/Instituição necessita de Estagiários:

<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/> MATEMÁTICA
<input type="checkbox"/> AGRONOMIA	<input type="checkbox"/> ENFERMAGEM	<input type="checkbox"/> MEDICINA
<input type="checkbox"/> ARQUITETURA E URBANISMO	<input type="checkbox"/> ENGENHARIA CIVIL	<input type="checkbox"/> MEDICINA VETERIN.
<input type="checkbox"/> CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<input type="checkbox"/> ENG. DE AGRIMENSURA	<input type="checkbox"/> NUTRIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<input type="checkbox"/> FARMÁCIA	<input type="checkbox"/> ODONTOLOGIA
<input type="checkbox"/> CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	<input type="checkbox"/> FILOSOFIA	<input type="checkbox"/> PEDAGOGIA./ MAGIST.
<input type="checkbox"/> CIÊNCIAS ECONÔMICAS	<input type="checkbox"/> FÍSICA	<input type="checkbox"/> QUÍMICA
<input type="checkbox"/> CIÊNCIAS SOCIAIS	<input type="checkbox"/> GEOGRAFIA	<input type="checkbox"/> SERVIÇO SOCIAL
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> HISTÓRIA	<input type="checkbox"/> TEOLOGIA
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	<input type="checkbox"/> LETRAS	<input type="checkbox"/> AROUEOLOGIA
<input type="checkbox"/> CIÊNCIAS DA NATUREZA	<input type="checkbox"/> ENGENHARIA AGRONOM.	<input type="checkbox"/> MODA
<input type="checkbox"/> ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/> ENGENHARIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> ENGENHARIA MECÂN.
<input type="checkbox"/> DIREITO	<input type="checkbox"/> ENGENHARIA FLORESTAL	<input type="checkbox"/> ZOOTECNIA
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE INFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> BIOMEDICINA	<input type="checkbox"/> FISIOTERAPIA
<input type="checkbox"/> TURISMO	<input type="checkbox"/> PSICOLOGIA	<input type="checkbox"/>

6- Indique a quantidade de Estagiários, por curso, que a empresa necessita por semestre: 4

7- Além do aprendizado do exercício profissional a Empresa/Instituição oferece:

Bolsa Vale Transporte
 Alojamento Ticket Refeição

8- Supervisor de Campo: MSC. REGINA REGO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Local: _____ Data: 17 / dezembro / 2012

RECEBIDO

EM 28/04/15 ÀS ___ h

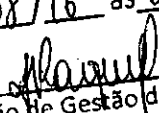
ASS: Dalva
SEC. DE ASS. JURÍDICOS - SAJ

Considerando o excesso de tempo desde a data do requerimento, sem adoção de providências pela gestão antecedente, remito os autos à Gestão de Contratos, para manifestação, com a ressalva de que o convênio nº 659/2012 (tes. 11/12) só irá expirar em dez/2017.

02.08.16


Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

Encaminhado a(o) Gestão de Contratos
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 03 de 08 de 2016
Dalva

Recebido do Setor SAJ
em 03/08/16 às 07:54 hrs

Coordenação de Gestão de Contratos




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO

Em observância aos termos da Portaria nº 2.486/2012, que disciplina a formação de processos administrativos no âmbito deste egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, DETERMINO a JUNTADA POR ANEXAÇÃO do Processo nº 0181352/2016 aos autos do Processo Administrativo nº. 0152572/2015.

Teresina, 03 de outubro de 2016.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos do TJ/PI

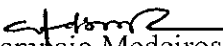
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Certifico que, de acordo com o art. 18 da Portaria nº. 2.486/2014 e por determinação da Coordenação da Gestão de Contratos do TJ/PI, foi feita a juntada por anexação do Processo Administrativo nº 0181352/2016 (datado de 15/09/2016 às 11:30 h), contendo 11 (onze) folhas, aos autos deste processo.

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

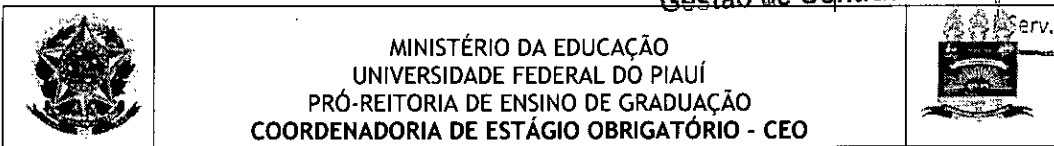
Certifico que, em decorrência da juntada do processo nº 0181352/16 ao processo nº 0152572/15, foram renumeradas as fls nº 02 a 11 deste processo, que passam a ter o número 16 a 25

Teresina, 03 de outubro de 2016.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos do TJ/PI

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
Registro..: 0181352 Data: 15/09/2016 as 11:30
Requerente: MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Titulo....: TERMO DE CONVENIO DE ESTAGIO OBRIGA.
Destino...: SECRETARIA GERAL
Servidor resp pelo cad: MAFS

Proc. n° 552072
Fls. n° 16
Serv. Paulo
Gestão de Contratos TJ-i
SEAD
Proc. Nº 18370
Fls. Nº 02
Serv.



Ofício Nº 697/2016 - CEO/PREG/UFPI

Teresina, 13 de setembro de 2016.

Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

Solicitamos de V.Sa. a celebração do Termo de Convênio de estágio obrigatório entre a Universidade Federal do Piauí (UFPI) e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando proporcionar aos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí a realização de estágio obrigatório no referido Tribunal, conforme o Termo de Convênio. Para tanto, encaminhamos 02 (duas) vias do Termo de Convênio (assinado pela UFPI) e uma via da Ficha de Cadastro da Empresa/Instituição.

Esperamos a concordância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí quanto a nossa solicitação, procedendo a assinatura das referidas vias dos Termos de Convênio e nos remetendo uma via original assinada juntamente com a Ficha de Cadastro da Empresa/Instituição para finalização do convênio endereçado à UFPI.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO <u>A/C:</u> <u>COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO</u> Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco VI, Ininga. CEP 64.049-550 - Teresina - PI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Protocolo Geral *Registro: 0181352 usu cad.: MAFS Data.....: 15/09/2016 as 11:30 Assunto.: ENCAMINHAMENTO Ass _____ <i>Mauro Fabiano Santos</i> Auxiliar de Gestão
--	--

Atenciosamente,

Prof. Msc. Maíra Rosália Ribeiro Brandim
Coordenadora de Estágio Obrigatório
UFPI - PREG

Exmo. Sr. Des.
Erivan José da Silva Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
A/C:
Gestão de Contratos

Proc. n° 258577

Fls. n° 10

SEAD	Proc. N° 181552
Serv. N° 03	
	Serv.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 358/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.

A Fundação Universidade Federal do Piauí, sediada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella-Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.517.387/0001-34, representada neste ato pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes e a Empresa/ Instituição TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, situada na PRAÇA EDGARD NOGUEIRA, S/N Bairro CABRAL, na cidade de TERESINA - PI CEP 64.000-830, inscrita no CNPJ/Conselho sob o n.º 06.981.344/0001-05, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio para a realização de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei Federal N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados e freqüentando nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a concedente e o Estagiário com interveniência obrigatória da UFPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário e a concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a entidade concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA UFPI

Compete a UFPI:

- I. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Obrigatório, mediante critérios pré-estabelecidos e encaminhá-los a entidade concedente;
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- III. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
- IV. Informar a entidade concedente todos os desligamentos de Estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
- V. Efetuar seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, para o período correspondente a realização do Estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

- I. Informar a UFPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio;
- II. Propiciar ao estagiário condições adequadas para desempenhar suas atividades na área de sua formação profissional;
- III. Disciplinar suas relações com o Estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do Estagiário no Plano de Estágio e na avaliação do processo como um todo;
- V. Coadjuvar a UFPI, quando solicitada, elaboração do Plano de Estágio, e na avaliação do processo como um todo;
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o estagiário.

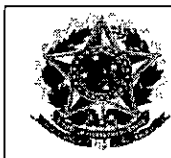
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo, entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos estágios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estagiário será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades discentes.

Handwritten signatures: R. Leal and R. Brandi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



SEAD
Proc. Nº 181352
Fls. Nº 09
Serv. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente ao Término do Compromisso;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) Pelo descumprimento, por parte do Estagiário, das condições do presente Termo de Convênio;
- d) Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
- e) Pelo não comparecimento do Estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- f) Por interesse ou conveniência da entidade concedente e/ou da UFPI;
- g) Por conclusão ou interrupção do Curso pelo aluno;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos Convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio só poderá ser alterado quaisquer de suas Cláusulas inclusive objetivos e prazo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Este contrato somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Piauí.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistirá.

Teresina (PI), ____/____/____.

*Vigência?
art. 11*

Profª. Drª. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – Universidade Federal do Piauí

EMPRESA / INSTITUIÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)

TESTEMUNHAS:

Profª. Ms. Maria Rosália Ribeiro Brandim
Coordenadora de Estágio Obrigatório/UFPI
SIAPE 042.3512 - CPF. 202.807.263-68

NOME COMPLETO E CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Gestão de Contratos S.E.A.D
Pr. 181352
Fl. 05
Serv. [assinatura]

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 358/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ | PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.

A Fundação Universidade Federal do Piauí, sediada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella-Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.517.387/0001-34, representada neste ato pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes e a Empresa/ Instituição | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ |, situada na PRAÇA EDGARD NOGUEIRA |, S/N | Bairro CABRAL |, na cidade de TERESINA | PI CEP 64.000-830 | inscrita no CNPJ/Conselho sob o n.º | 06.981.344/0001-05 |, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) | DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES |, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio para a realização de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados e freqüentando nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a concedente e o Estagiário com interveniência obrigatória da UFPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário e a concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a entidade concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA UFPI

Compete a UFPI:

- I. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Obrigatório, mediante critérios pré-estabelecidos e encaminhá-los a entidade concedente;
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- III. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
- IV. Informar a entidade concedente todos os desligamentos de Estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
- V. Efetuar seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, para o período correspondente a realização do Estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ |:

- I. Informar a UFPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio;
- II. Propiciar ao estagiário condições adequadas para desempenhar suas atividades na área de sua formação profissional;
- III. Disciplinar suas relações com o Estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do Estagiário no Plano de Estágio e na avaliação do processo como um todo;
- V. Coadjuvar a UFPI, quando solicitada, elaboração do Plano de Estágio, e na avaliação do processo como um todo;
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo, entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos estágios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estagiário será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades discentes.

[assinatura] M. Leal
[assinatura] P. Leal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



SEAD	
Proc. Nº	181352
Fls. Nº	06
Serv.	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente ao Término do Compromisso;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) Pelo descumprimento, por parte do Estagiário, das condições do presente Termo de Convênio;
- d) Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
- e) Pelo não comparecimento do Estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
- f) Por interesse ou conveniência da entidade concedente e/ou da UFPI;
- g) Por conclusão ou interrupção do Curso pelo aluno;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos Convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio só poderá ser alterado quaisquer de suas Cláusulas inclusive objetivos e prazo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Este contrato somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Piauí.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistirá.

Teresina (PI), ___/___/___.

Profª. Drª. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – Universidade Federal do Piauí

EMPRESA / INSTITUIÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)

TESTEMUNHAS:

Profª. Mª. Maria Rosália Ribeiro Brandim
Coordenadora de Estágio Obrigatório/UFPI
SIAPE 042.3512 - CPF. 202.807.263-68

NOME COMPLETO E CPF

Proc. nº 152578
Fls. nº 24
Serv. Jabo
Gestão de Contratos

SEAD
Proc. Nº 181352
F. Nº 07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - CEO



FICHA Nº.: 3581206 Data: 12/09/16

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

1. RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
NOME FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE: JUSTIÇA
CNPJ/Nº CONSELHO: 06.981.344/0001-05

2. ENDEREÇO: PÇ EDUGARD NOGUEIRA /CENTRO CIVICO Nº: S/N
BAIRRO/COMPLEMENTO: CABRAL CEP:
TELEFONE: (86) 3317-6600 FAX:() CIDADE (UF): TERESINA - PI
E-MAIL:

3. REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
CARGO/FUNÇÃO: DESEMBARGADOR
CPF: 284.095.583-00 RG: 689.212.83 ÓRGÃO EXPEDIDOR (UF): SSP/CE
TELEFONE: (86) 3221-1032 FAX:()

4. RESPONSÁVEL ESTÁGIO: ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
CARGO/FUNÇÃO: DESEMBARGADOR TELEFONE: ()
CPF: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR (UF):
TELEFONE: () FAX:()

5. INDICAR A(S) ÁREA(S) QUE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO ACEITA ESTAGIÁRIOS:

<input checked="" type="checkbox"/>	ADMINISTRAÇÃO	<input type="checkbox"/>	ESTATÍSTICA	<input type="checkbox"/>	MATEMÁTICA
<input checked="" type="checkbox"/>	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA AGRONÔMICA	<input type="checkbox"/>	MEDICINA
<input type="checkbox"/>	ARQUEOLOGIA ARTES RUPESTRES	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	<input type="checkbox"/>	MEDICINA VETERINÁRIA
<input checked="" type="checkbox"/>	ARQUITETURA E URBANISMO	<input checked="" type="checkbox"/>	ENGENHARIA CIVIL	<input type="checkbox"/>	MODA, DESIGN E ESTILISMO
<input type="checkbox"/>	ARTES VISUAIS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	<input type="checkbox"/>	MÚSICA
<input type="checkbox"/>	BIOMEDICINA	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE MATERIAIS	<input type="checkbox"/>	NUTRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE PESCA	<input type="checkbox"/>	ODONTOLOGIA
<input checked="" type="checkbox"/>	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/>	PEDAGOGIA
<input checked="" type="checkbox"/>	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	PSICOLOGIA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS DA NATUREZA	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA FLORESTAL	<input type="checkbox"/>	QUÍMICA
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA MECÂNICA	<input checked="" type="checkbox"/>	SERVIÇO SOCIAL
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS SOCIAIS	<input type="checkbox"/>	FARMÁCIA	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIA POLÍTICA	<input type="checkbox"/>	FILOSOFIA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
<input type="checkbox"/>	COMUNICAÇÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/>	FÍSICA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<input checked="" type="checkbox"/>	DIREITO	<input type="checkbox"/>	FISIOTERAPIA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	<input type="checkbox"/>	GEOGRAFIA	<input type="checkbox"/>	TURISMO
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/>	HISTÓRIA	<input type="checkbox"/>	ZOOTECNIA
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO DO CAMPO	<input type="checkbox"/>	JORNALISMO		
<input type="checkbox"/>	ENFERMAGEM	<input type="checkbox"/>	LETRAS		

6. INDICAR A QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIO/CURSO QUE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO NECESSITA/SEMESTRE:

7. INDICAR NOME COMPLETO DO SUPERVISOR DE CAMPO/ÁREA:

CIDADE (UF): _____ Data: ____/____/____

Responsável Legal da Empresa/Instituição - Assinatura e Carimbo

Proc. nº 1.515 78
 Fls. nº 08
 Serv. Auto
 Gestão de Contratos

SEAD
Proc. Nº <u>181352</u>
Fls. Nº <u>08</u>
Serv. <u>Auto</u>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.981.344/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1979
NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 108-2 - ORGAO PUBLICO DO PODER JUDICIARIO ESTADUAL		
LOGRADOURO PC EDGARD NOGUEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO CIVICO
CEP 64.000-830	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/09/2016** às **09:56:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2016

RECEBIDO às 08:53 horas
da Proto. Social

Secretaria Geral

Em 16/09/16

f





**MINISTÉRIO
UNIVERSIDADE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portinho
Telefones: (86) 3215-5111 3215-5112
Internet: www.ufpi.edu.br

Of. nº 697/2016 - CEC/PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

A/C:

GESTÃO DE CONTRATOS

PRAÇA EDGARD NOGUEIRA, S/N

TERESINA - PI

CEP 64000-830

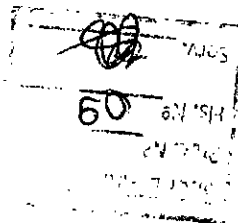
Gestão de Contratos TJ

Serviço

Fis. nº

Proced. nº

25
15334





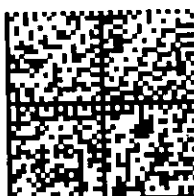
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Teresina, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3237-1812/3237-1216
Site: www.ufpi.br

13/09/16.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

BAIRRO CABRAL



NF: 0

Pedido: 0

Peso (g): 60

DW540591622BR



Nome Legível: _____

Documento: _____

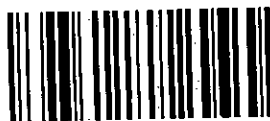
Rubrica: _____

Destinatário:

Volume: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Praça Edgard Nogueira, S/N
Cabral

64000-830 Teresina/PI



Obs: CORRESP. PREG/CEO

Remetente:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, S/N
Ininga
64048-901 Teresina-PI

Superintendência de Comunicação Social (SCS)
Impresso na Gráfica Universitária da UFPI



Proc. nº 158578
Fls. nº 74
Serv. João
Gestão de Contratos TJ-PI

SECRETARIA GERAL
Proc. Nº 181352
Fls. Nº 10
Serv. Mariana

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Geral

Protocolo Geral nº 0181352

DESPACHO

Remetam-se os autos à Coordenação de Gestão de Contratos para as providências afetas à sua competência.

CUMPRA-SE.

Teresina, 21 de setembro de 2016.

Bel. Paulo Sílvia Mourão Veras
Secretário Geral

Recebido do Setor Sec. Geral

em 21/09/16 às 13:04 hrs

Assmare
Coordenação de Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo: 0152572 de 22/01/2015 e 0181352 de 15/09/2016.
Requerente: Universidade Federal do Piauí
Assunto: Convênio estágio obrigatório.

DESPACHO

Trata-se de solicitação para celebração de Convênio de estágio obrigatório entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI, formulada através do Ofício nº 01/2015, processo nº 0152572 de 22/01/2015 e do Ofício nº 697/2016-CEO/PREG/UFPI, processo nº 0181352 de 15/09/2016, ambos da Coordenadora de Estágio da UFPI, conforme documentos anexados aos autos.

Esta Gestão de Contratos juntou o Termo de Convênio nº 659/2012 às fls. 11/12 do processo nº 0152572/2015, remetendo-o à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Tribunal de Justiça que em seu despacho de fls. 13v verificou tratar-se de convênio com vigência até dezembro de 2017 e devolvendo os autos à Gestão de Contratos para manifestação.

Ao analisarmos mais detidamente o processo, observamos que o Termo de Convênio nº 659/2012 foi assinado por um servidor da casa e não pelo gestor deste Tribunal de Justiça.

O termo de convênio é um instrumento formal que deve ser assinado pelos representantes legais do proponente e do concedente, razão pela qual a UFPI remeteu através do ofício nº 697/2016-CEO/PREG/UFPI, processo nº 0181352/2016, um novo Termo de Convênio nº 358/20165 para análise e assinatura.

Com base nas informações acima fizemos a juntada por anexação do processo nº 0181352/2016 ao processo nº 0152572/2015, passando ambos a constituírem um só documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

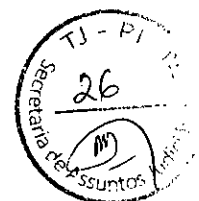
Assim, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para análise e manifestação.

Após, à Secretaria Geral para assinatura.

Teresina, 03 de outubro de 2016.


GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU
Coordenadora da Gestão de Contratos

RECEBIDO
EM 03/10/16 ÀS 12h
ASS: Gaw
SEC. D: ASS. JURÍDICOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~PARECER Nº~~

PROCOLO Nº 152572/2016.

REQUERENTE: Universidade Federal do Piauí - UFPI

ASSUNTO: Celebração de Convênio - estágio.

DESPACHO

Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos a minuta do Convênio nº 358/2016 a ser firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, para a concessão de Estágio Obrigatório aos discentes da UFPI.

É o relatório. Passo à manifestação.

A Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e altera substancialmente o regime jurídico do contrato de estágio, traz algumas novidades do ponto de vista da responsabilidade das partes contratantes e do desenvolvimento válido da contratação, além de criar novas regras de comportamento frente à fiscalização do trabalho.

Conforme exigência do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*”.

Quanto à regularidade da minuta, constata-se o atendimento aos elementos essenciais exigidos pela legislação, tendo sido devidamente observado o teor dos artigos 55 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei 11.788/2008, destacando-se o objetivo, a formalização do estágio, o vínculo empregatício, a competência das partes convenientes, o prazo de validade, a carga horária, a rescisão, a representação das entidades convenientes, as alterações e o foro.

Vale ressaltar, porém, que os artigos 7º e 9º da Lei 11.788/2008 enumeram as obrigações da instituição de ensino e da parte concedente, *in verbis*:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Considerando que a cláusula quarta (Competência da UFPI) e cláusula quinta (Competência da entidade concedente) da minuta de fls. 17/18 não atendem por completo as obrigações legalmente exigidas, faz-se necessária a adequação com a legislação supramencionada.

Ademais, tendo em vista que a minuta foi omissa quanto a duração do estágio, que, segundo o art. 11 da Lei 11.788/2008, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, recomenda-se a inclusão dessa observação na minuta.

Frisa-se, também, a necessidade de adequação formal da minuta ao modelo padrão adotado por este Tribunal.

Isso posto, submetem-se os autos à **reapreciação da Gestão de Contratos.**

Teresina-PI, 11 de outubro de 2016.

Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

Encaminhado a(o) Gestão de contratos
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 13 de 10 de 2016,
Adria
matricula:

Recebido do Setor SA3
em 13/10/16 às 12:00 hrs
Adria
Coordenação de Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício nº 543/2016- CGC

Teresina-PI, 16 de novembro de 2016.

Ilustríssima Senhora
Profa. Lúcia da Silva Vilarinho
Coordenadora de Estágio – Departamento de Serviço Social -UFPI-PI
Teresina-PI.

Assunto: Celebração de Convênio Estágio Obrigatório.

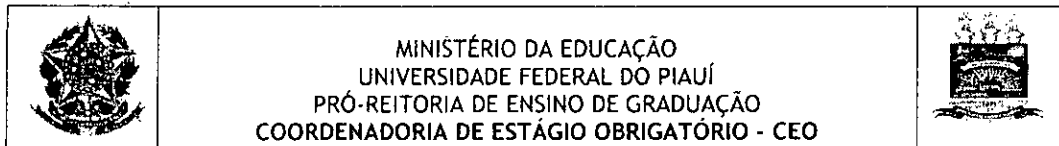
Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Tribunal de Justiça sobre a Minuta do Convênio para concessão de Estágio Obrigatório aos docentes da UFPI. Caso concorde com as alterações sugeridas, poderá remeter as vias do Convênio para celebração.

Atenciosamente,


LARA REIS NEIVA EULÁLIO
Assessora Judiciária da Gestão de Contratos

Recebido
em 18/11/16
às 12h
Riviera C.A. Carvalho



Ofício Nº 1222/2016 - CEO/PREG/UFPI

Teresina, 01 de dezembro de 2016.

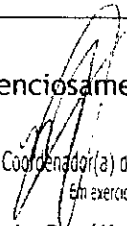
Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

Em resposta ao Ofício nº 543/2016 - CGC, informamos que esta Coordenação não possui poderes para alterar a minuta do Termo de Convênio utilizada por esta Instituição de Ensino para celebrar convênios de Estágio Obrigatório. Diante disso, solicitamos do Egrégio Tribunal a celebração do Convênio utilizando o modelo do Termo de Convênio do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Esperamos a concordância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí quanto a nossa solicitação, procedendo a confecção das vias do Termo de Convênio e nos remetendo para assinatura.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
A/C:
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco VI, Ininga.
CEP 64.049-550 - Teresina - PI

Atenciosamente,


Coordenador(a) de Estágio Obrigatório
Em exercício - PREG/UFPI

Prof. Msc. Maria Rosália Ribeiro Brandim

Coordenadora de Estágio Obrigatório

UFPI - PREG

Exmo. Sr. Des.
Erivan José da Silva Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
A/C:
Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo: 0152572 de 22/01/2015.

Requerente: Universidade Federal do Piauí - UFPI

Assunto: Celebração Convênio para Estágio Obrigatório.

DESPACHO


Trata-se da celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça-TJPI e a Universidade Federal do Piauí-UFPI, para concessão de estágio obrigatório aos discentes da instituição de ensino.

Em face das recomendações feitas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do TJPI, no sentido de se alterar a minuta/UFPI de fls. 17/20, para colocá-la no padrão TJPI, oficiamos a UFPI, para conhecimento e providências.

Em resposta, a instituição de ensino informou que a Coordenação local não está autorizada a alterar a citada minuta e solicitou a utilização de modelo de convênio do próprio Tribunal de Justiça.

Assim, instruído com a minuta do respectivo Termo de Cooperação, encaminhem-se os autos para análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Teresina, 09 de dezembro de 2016.


GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU
Coordenadora da Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINUTA

(Processo nº 0152572/2015)

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL CURRICULAR**, regido pela Lei nº 11.788, de 25 setembro de 2008 e Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniada, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estagiário com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato da assinatura do Termo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

de Compromisso, documento comprobatório de matrícula, e frequência regular no curso superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes obrigam-se a observar o seguinte:

I - ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ compete:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e o educando, antes do início do estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à instituição de ensino conveniada, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) enviar à instituição de ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

II – à INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA compete:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o Tribunal CONCEDENTE, indicando, em documentos anexos, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar e ao horário e calendário escolar, bem como Plano de Atividades do Estagiário e suas alterações através de aditivos;
- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar ao Tribunal de Justiça, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O estagiário, em exercício de seu estágio, tem personalidade jurídica própria, com responsabilidade civil e penal, por todos os seus atos em relação às unidades envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788/2008 e de conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, observadas, especialmente, as seguintes condições:

- I – A jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- II - O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, pelo mesmo período, jamais excedendo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- III- quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- IV– os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- V – nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado, através de termos aditivos, observados os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne juridicamente inexecutável, material ou formalmente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo de Cooperação, que não poderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Teresina, de de

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí
CONVENENTE

Prof.ª. Dr.ª. MARIA DO SOCORRO LEAL LOPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

Testemunhas:

1-
RG nº CPF nº

2-
RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PARECER Nº 110/17

PROTOCOLO Nº 152572/2016.

REQUERENTE: Universidade Federal do Piauí – UFPI

ASSUNTO: Celebração de Convênio – estágio

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TERMO DE COOPERAÇÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 38, 55 E 116 DA LEI 8.666/93 e LEI 11.788/2008. APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER

Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos a minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, para a concessão de Estágio Obrigatório aos discentes da UFPI.

O processo veio a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, que já se manifestou quanto à minuta apresentada e sugeriu alterações, conforme fls. 26/28.

Após realizadas as alterações, os autos retornaram para análise da nova minuta.

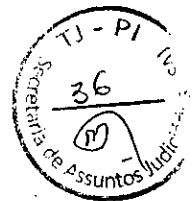
É o relatório. Passo à manifestação.

A Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e altera substancialmente o regime jurídico do contrato de estágio, traz algumas novidades do ponto de vista da responsabilidade das partes contratantes e do desenvolvimento válido da contratação, além de criar novas regras de comportamento frente à fiscalização do trabalho.

A minuta inicialmente foi apresentada às fls. 17/18 e esta Secretaria de Assuntos Jurídicos verificou a necessidade de alterações na cláusula quarta e quinta, além de se estipular o prazo de duração do estágio,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



que não poderá exceder 2 (dois) anos.

A sugestão desta SAJ foi acatada e a nova minuta foi apresentada com as devidas alterações.

Superada essa questão, passa-se à análise da nova minuta apresentada, conforme exigência do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93: “*As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*”.

Quanto à regularidade da minuta, constata-se o atendimento aos elementos essenciais exigidos pela legislação, tendo sido devidamente observado o teor dos artigos 55 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei 11.788/2008, além de obedecer o padrão adotado pelo Tribunal de Justiça.

Isso posto, considerando que as alterações da minuta sugeridas por esta SAJ já foram realizadas, APROVA-SE a nova minuta, submetendo o feito às providências do Ilmo. Secretário-Geral.

Teresina-PI, 24 de abril de 2017.

Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

assinado a(o) Sec. Geral
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 27 de 04 de 2017
Dalvo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL

Requerente: Universidade Federal do Piauí.

Registro nº.: 0152572

Assunto: Encaminhamento.

Título: Solicitação de Termo de Cooperação.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo oriundo da Universidade Federal do Piauí, que protocolou requerimento solicitando a realização de Termo de Cooperação com este Tribunal de Justiça do Piauí, objetivando a **concessão de estágio curricular obrigatório**, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por termo aditivo, observados os requisitos legais.

Aos autos foram acostados:

Despacho da Coordenação de Gestão de Contratos, fl. 25;

Despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos, fls. 26 a 28;

Despacho da Coordenação de Gestão de Contratos, fl. 32;

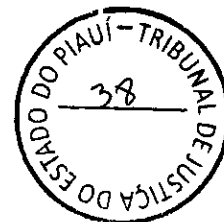
Minuta do Termo de Cooperação, fls. 33 e 34;

Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo manifestação favorável à aprovação da minuta, fls. 35 e 36.

É o relatório.

No que concerne à celebração de acordos realizados pela Administração, é balizada pelo art. 116 da Lei n. 8.666/93, que traz um rol de exigências para sua materialização, vejamos:

Art. 116. Aplicam-se às disposições desta Lei, no que couber, aos



convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgão e entidades da Administração.

Conforme parecer apresentado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ (fls. 35 e 36), a minuta apresentada atende aos elementos essenciais exigidos pela legislação, tendo sido observado o teor dos arts. 55 e 116, da Lei nº. 8666/93, e aos da Lei 11.788/2008, além de obedecer ao padrão adotado pelo Tribunal. Aponta ainda o Parecer, que as alterações sugeridas foram devidamente atendidas, razão pela qual opina pela aprovação da supramencionada minuta.

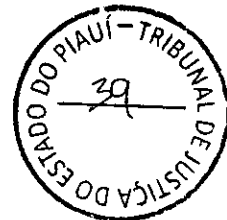
Deste modo, considerando o Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, bem como a perfeita congruência da Minuta do Termo de Cooperação para a Concessão de Estágio Obrigatório com a legislação aplicável à espécie, esta **Secretaria Geral manifesta-se pela aprovação da minuta apresentada**, que visa a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por termo aditivo, observados os requisitos legais.

É a manifestação que submete-se à apreciação da Douta Presidência.

Teresina, 03 de maio de 2017.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Requerente: Universidade Federal do Piauí.

Registro nº.: 0152572

Assunto: Encaminhamento.

Título: Solicitação de Termo de Cooperação.

DECISÃO

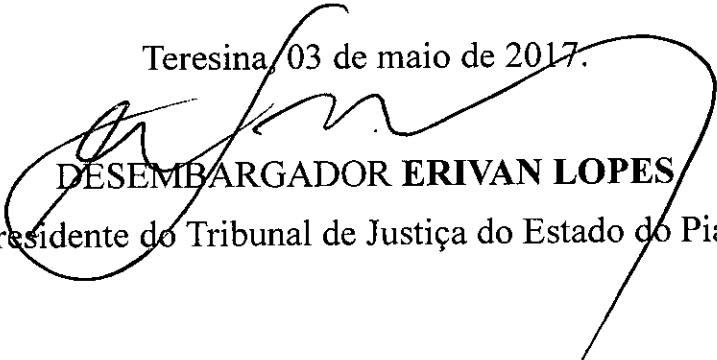
Vistos em despacho.

Acolho o parecer apresentado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, acostado às fls. 35/36, assim como, à manifestação apresentada pelo Secretário-Geral, acostada às fls. 37/38, por seus próprios fundamentos, para **APROVAR A MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** (Fls. 33/34), a ser celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Universidade Federal do Piauí.**

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Gestão de Contratos para adotar as providências afetas à sua competência.

Cumpra-se.

Teresina, 03 de maio de 2017.


DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Recebido do Setor Sec. adm

em 24/05/17 às 12:01 hrs

[Signature]
Coordenação de Gestão de Contratos

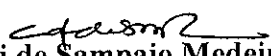


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017, na Coordenação de Gestão de Contratos, procede-se ao encerramento deste volume nº I (único), do Processo Administrativo nº 0152572/2015, contendo 40 (quarenta) folhas, numeradas de 02 (dois) à 40 (quarenta), incluindo esta, abrindo-se processo na forma eletrônica no sistema SEI, sob o número 17.0.000020168-5. Para constar, eu, (**Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu**), subscrevo.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora de Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Autos de Processo SEI ° 17.0.000020168-5
(Proc. nº 0152572/2015)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL CURRICULAR**, regido pela Lei nº 11.788, de 25 setembro de 2008 e Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniada, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estagiário com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, documento comprobatório de matrícula, e frequência regular no curso superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes obrigam-se a observar o seguinte:

I - ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ compete:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e o educando, antes do início do estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à instituição de ensino conveniada, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) enviar à instituição de ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

II – à INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA compete:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o Tribunal CONCEDENTE, indicando, em documentos anexos, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar e ao horário e calendário escolar, bem como Plano de Atividades do Estagiário e suas alterações através de aditivos;
- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar ao Tribunal de Justiça, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O estagiário, em exercício de seu estágio, tem personalidade jurídica própria, com responsabilidade civil e penal, por todos os seus atos em relação às unidades envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788/2008 e de conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, observadas, especialmente, as seguintes condições:

I – a jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II - o estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, pelo mesmo período, jamais excedendo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

III- quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

IV– os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

V – nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado, através de termos aditivos, observados os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne juridicamente inexecutável, material ou formalmente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo de Cooperação, que não poderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Teresina, de de

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí
CONVENENTE

Profª. Drª. MARIA DO SOCORRO LEAL LOPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
INSTITUIÇÃO DE ENSINO **CONVENIADA**

Testemunhas:

1-
RG nº CPF nº

2-
RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 82/2017- GP

Teresina-PI, 26 de junho de 2017.

Excelentíssima Senhora
Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí-UFPI.
Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga.
Teresina-PI.

Senhora Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Cooperação para concessão de Estágio Obrigatório, em três vias de igual teor e forma, para assinatura com testemunha e devolução ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Gestão de Contratos.

Após a publicação, encaminharemos uma via a Vossa Excelência.

Atenciosamente,


DES. ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

recebida
em 27/06/17
3215-5553
Maira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36 / 2017

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Autos de Processo SEI nº 17.0.000020168-5
(Proc. nº 0152572/2015)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL CURRICULAR**, regido pela Lei nº 11.788, de 25 setembro de 2008 e Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniada, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estagiário com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os

Assinal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, documento comprobatório de matrícula, e frequência regular no curso superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes obrigam-se a observar o seguinte:

I - ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ compete:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e o educando, antes do início do estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à instituição de ensino conveniada, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) enviar à instituição de ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

II – à INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA compete:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o Tribunal CONCEDENTE, indicando, em documentos anexos, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar e ao horário e calendário escolar, bem como Plano de Atividades do Estagiário e suas alterações através de aditivos;
- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar ao Tribunal de Justiça, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O estagiário, em exercício de seu estágio, tem personalidade jurídica própria, com responsabilidade civil e penal, por todos os seus atos em relação às unidades envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788/2008 e de conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, observadas, especialmente, as seguintes condições:

- I – a jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- II - o estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, pelo mesmo período, jamais excedendo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- III- quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- IV- os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- V – nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado, através de termos aditivos, observados os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne juridicamente inexequível, material ou formalmente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

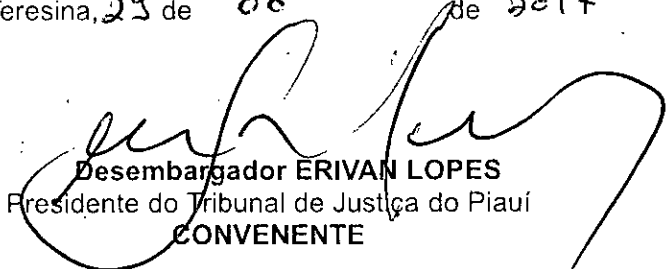
O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo de Cooperação, que não poderem ser resolvidas administrativamente.

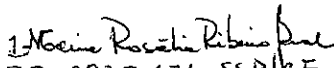
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Teresina, 23 de 06 de 2017


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí
CONVENENTE


Profª. Drª. MARIA DO SOCORRO LEAL LOPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

Testemunhas:

1- 
RG nº 925.471-55P/CE

CPF nº 202.807.263-68

2- 
RG nº 2.971.441

CPF nº 039.798.873-75

CONCEDER à servidora **KARLA COSTA FERREIRA SOARES**, Consultora Jurídica, Servidora Comissionada, matrícula 3292, lotada no Gabinete do Exmº. Sr. Desembargador José Francisco do Nascimento, da Capital, **120(cento e vinte)** dias de Licença Maternidade, a partir do dia **26.06.2017** e **60 (sessenta)** dias de prorrogação, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com a Resolução Nº 63, de 30.03.2017, no seu Capítulo I, Art. 1º, c/c o Parágrafo 1º, Capítulo III, Art. 4º, c/c o Parágrafo Único e Art. 6º.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2017.

Belª. GEISA INDIRA CIRIACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0001086-14.2014.8.18.0139

Classe: Pedido de Providências

Requerente: PAULO AFONÇO RIBEIRO MARTINS, MARIA DO SOCORRO CASTRO DA ROCHA RIBEIRO

Advogado(s): CILENE PATRÍCIA DE OLIVEIRA (OAB/PI - 2.580)

Requerido: JOSÉ RAMOS DIAS FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DECISÃO: Em face do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, ressalvando que eventual morosidade superveniente poderá ensejar nova reclamação. Comunique-se à Corregedora Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias, sobre a presente decisão. Intimações Necessárias. Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016. DES. BRANDÃO DE CARVALHO, Desembargador Decano.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO	
Referência:	Processo SEI nº 17.0.000002195-4 Pregão Eletrônico nº 020/2017/TJ/PI
Ato:	Homologação final - Procedimento licitatório
Objeto:	Contratação de empresa fornecedora de veículos automotores para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí: veículo Sedan e Van Mini-bus.
Resultado/homologação:	LOTE 1 - adjudicado em favor da empresa OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.886.644/0001-78 , no valor global do lote R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); e LOTE 2 - adjudicado em favor da empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 05.385.026/0001/19 , no valor global do lote R\$ 106.925,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Valor total homologado:	R\$ 401.925,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Informações:	CLC/TJ/PI - 1º andar Anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, s/n Cabral - Teresina/PI. Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Cooperação nº 36/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Referência: Termo de Cooperação nº 36/2017. CONVENIENTE: Universidade Federal do Piauí - UFPI
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ DO CONVENIENTE: 06.517.387/0001-34 CNPJ DO CONCEDENTE: 06.981.344/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniada, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:** A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estagiário com intervenção obrigatória da instituição de ensino. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** O estagiário, em exercício de seu estágio, tem personalidade jurídica própria, com Responsabilidade civil e penal, por todos os seus atos em relação às unidades envolvidas. **CLÁUSULA SEXTA ? DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:** O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788/2008 e de conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, observadas, especialmente, as seguintes condições: I - a jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. II - o estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, pelo mesmo período, jamais excedendo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência; III- quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação; IV- os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano; V- nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado, através de termos aditivos, observados os dispositivos legais. **CLÁUSULA OITAVA-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne juridicamente inexecutável, material ou formalmente. **DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 32658/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

À SEAD,

Para conhecimento do Termo de Cooperação nº 36/2017, 0159251, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Universidade Federal do Piauí - UFPI, cujo objeto é a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniado.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 30/06/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0159252** e o código CRC **89892D74**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 5196/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 30 de junho de 2017.

Excelentíssima Senhora

Maria do Socorro Leal Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí-UFPI.

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga.

Teresina-PI.

Senhora Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Cooperação n° 036/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Universidade Federal do Piauí - UFPI, cujo objeto é a concessão de Estágio Obrigatório.

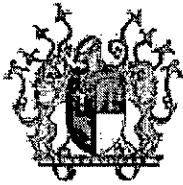
Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 30/06/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0159256** e o código CRC **4B9A614C**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 5196/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 30 de junho de 2017.

Excelentíssima Senhora

Maria do Socorro Leal Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí-UFPI.

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga.

Teresina-PI.

Senhora Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Cooperação n° 036/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Universidade Federal do Piauí - UFPI, cujo objeto é a concessão de Estágio Obrigatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu**, Coordenador(a) da Gestão de Contratos, em 30/06/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0159256** e o código CRC **4B9A614C**.

17.0.000020168-5

0159256v4

RECEBIDO NA PREG/UFPI
Em 05/07/17; às 12h06
.....
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL - SEAD

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 33997/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

Encaminha-se para conhecimento e anotações devidas.



Documento assinado eletronicamente por **Geísa Indira Ciríaco Soares, Secretária de Administração**, em 06/07/2017, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0166305** e o código CRC **796AB169**.

17.0.000020168-5

0166305v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 34518/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Concluí-se os autos nesta Coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 10/07/2017, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0168725** e o código CRC **52D9ED16**.

17.0.000020168-5

0168725v2